



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 12.154/2021

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Alegre/ES decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (novo coronavírus – Covid-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Alegre, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade do Município de Alegre/ES em dar resposta célere para evitar a proliferação da COVID-19, uma vez que se trata de uma situação atípica e que necessita de respostas de grande amplitude;

Considerando a necessidade de ações para assistir a quantidade de infectados no Município de Alegre/ES, fortalecendo estruturas de atendimento e controle aos afetados pela COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o que preceitua a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, para tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, que a decretação de Estado de Calamidade Pública se dá quando caracterizada situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

Considerando que o Governo do Estado do Espírito Santo declarou em 26 de março de 2021 através do Decreto nº 610 – S, Estado de Calamidade em todo território Espírito - Santense;

Considerando o crescente número de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Alegre/ES, conforme Boletins emitidos pela Secretaria Executiva de Saúde – SESA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alegre/ES, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Alegre - ES, 29 de março de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal